

PORTARIA Nº 184, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6° do Decreto n° 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2° , § 3° , da Portaria MME n° 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Central Geradora Eólica denominada EOL Icaraí, de titularidade da empresa Eólica Icaraí Geração e Comercialização de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.108.854/0001-75, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.3.2011.

ANEXO I

Nome	EOL Icaraí.
Tipo	Central Geradora Eólica.
Ato Autorizativo	Portaria MME nº 601, de 30 de junho de 2010 e Resolução
	Autorizativa ANEEL nº 2.742, de 25 de janeiro de 2011.
Pessoa Jurídica Titular	Eólica Icaraí Geração e Comercialização de Energia S.A.
CNPJ	12.108.854/0001-75.
Localização	Município de Amontada, Estado do Ceará.
Potência Instalada	14.400 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso II, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de
	2008.
Identificação do Processo	ANEEL n ^{os} 48500.001165/2010-74, 48500.006480/2010-98 e
	MME nº 48000.000319/2011-22.